



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RESPOSTA AOS RECURSOS – DECISÃO FINAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS 2023.10.02.02TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO C/REAIUNTAMENTO EM PÓ DE PEDRA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO ON BARROQUINHA-CE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME PROJETO BÁSICO

Recorrentes:

- AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO, CNPJ: 51.039.413/0001-10
- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 25.011.748/0001-10
- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01
- CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 22.575.652/0001-97
- L B CONSTRUCOES LTDA EPP, CNPJ 40.454.732/000L-76
- MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.691.178/0001-04.

I. RELATÓRIO

O Edital **TOMADA DE PREÇOS 2023.10.02.02TP** foi publicado em Diário Oficial do estado e em Jornal de Grande circulação, em conformidade com que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

Na data e hora reservados para sessão de habilitação e propostas, as empresas encaminharam as documentações consideradas pertinentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



As empresas: AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA; CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUCÕES; L B CONSTRUCOES LTDA EPP; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, e ingressaram com recursos em face de suas inabilitações. Não houve contrarrazões interpostas:

Uma vez que todos os recursos apresentados são de natureza eminentemente técnica, seus teores foram devidamente encaminhados ao Setor de Engenharia do Município de Barroquinha, para que o Engenheiro responsável emitisse parecer.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

Inicialmente, é imperioso ressaltar que todos os julgados e atos da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Inicialmente, cabe destacar que a licitação **encontra-se subjugada aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório**, com previsão no art. 30 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Passamos a análise de cada um dos recursos de forma individual:

- AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO

A empresa AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO afirmou em sede recursal que foi inabilitada por descumprimento aos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 do Edital, os quais tratam da apresentação do atestado de capacidade técnica e capacidade técnico-profissional, respectivamente, por não ter demonstrado experiência em assentamento de guia em trecho reto e execução de passeio.

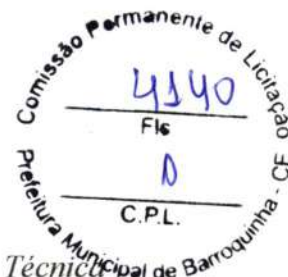
Em seu recurso, informa que o ato do Pregoeiro é ilegal, pois teria encaminhados os devidos atestados demonstrando experiência anterior e os mesmos teriam sido ignorados pela Comissão.

Sobre o tema, sabe-se que os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor total unitário igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor global do orçamento, e que tenham relevância técnica/valor significativo à contratação. As quantidades exigidas devem respeitar o limite máximo de 50% das quantidades licitadas para o serviço específico, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008.

Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 1º Determinar que a exigência de Capacidade Técnica Operacional se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50 % (cinquenta por cento) das quantidades para o serviço específico.

Por sua vez, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica), é dada por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares ou de complexidade tecnológica e operacional **EQUIVALENTE OU SUPERIOR**, às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, estabelecidas abaixo, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Súmula nº 263/2011-TCU.

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Da análise técnica, o Engenheiro expôs que:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tendo em vista a previsão legal supra, considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM b) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, pois a empresa apresentou CAT com item de característica **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, **CONTUDO**, com quantidade mínima insuficiente para torná-la habilitada, já que o edital exige uma quantidade mínima de **1.829,00 m**, e a licitante apresenta em acervo, uma quantidade de **940,25 m**, em relação a parcela **Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm(Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016**;na qual apresentou item com a seguinte descrição:

- BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15)m;

Salienta-se que o objeto citado, possui características **SUPERIORES**, ao solicitado no edital do certame, com dimensões acima do exigido e com características dos materiais empregado, semelhantes ao solicitado para o certame, entretanto, esbarra na exigência de quantidade mínima.

No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:

C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	1597,52
C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	M	940,25
C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA		758,25

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Reforça-se ainda, que a licitante apresentou em outro acervo técnico, item que se aproxima do que exige o edital, com complexidade tecnológica semelhante, entretanto, com dimensões **INFERIORES**, ao solicitado no edital do certame, como por exemplo o item **BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m)**, conforme imagens abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item b)

C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	12.353,21
C0367	BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	8.350,21
C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SEINFRA	M2	2.243,21
C0842	CONCRETO P/VIBR. FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	222,43

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM c) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, a empresa apresentou CAT com itens de características **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, AF 08/2022;** na qual possuem itens com as seguintes descrições:

- **CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTO C/BASE DE CONCRETO e**
- **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, AF 08/2022,** conforme imagem abaixo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item c)				
C1920	POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	630,21
C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	M3	13,78
C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	SEINFRA	M2	35,20
C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	32,80
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	2,58
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	SEINFRA	M2	75,28
101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 4,0 CM. PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	75,23
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	25,30
C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	389,30
C2780	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATE 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	389,30
	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL			

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Os objetos citados, possuem características **IGUAIS OU SUPERIORES**, ao solicitado no edital do certame, com características dos materiais empregados semelhantes ao exigido para o certame, e com as quantidades mínimas exigidas para habilitação.

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos apresentada no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional** da empresa **AQUA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO**, contém itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (**IGUAIS OU SUPERIORES**), para o **subitem c) do item DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, mas, nessas mesmas, para responder a inabilitação pelo **subitem b)**, da mesma categoria, apresenta item semelhante ao solicitado para o certame, contudo, com **QUANTIDADE INFERIOR** ao exigido para habilitação.

- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

A concorrente IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES baseou seu recurso no fato de que fora inabilitada por descumprimento aos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Edital, os quais tratam da apresentação do atestado de capacidade técnica e capacidade técnico-profissional, respectivamente.

De forma jurisprudencial e teórica, repetem-se os argumentos apresentados na resposta ao recurso interposto pela empresa **AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO**.

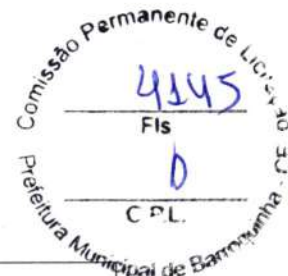
Da análise técnica, o Engenheiro assim expôs:

Considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela retificação do status da licitante, passando a ser considerada **HABILITADA** para o certame, ao se considerar sua justificativa em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM c) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, apresentando CAT de nº 290519/2023 com itens de características **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, AF 08/2022;** na qual possuam itens com as seguintes descrições:

- CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/BASE DE CONCRETO e
- PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7 CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO, conforme imagem abaixo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO Nº 290519/2023 em sua página 6/7

CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA DONA LEOPOLDINA, S/N, CAPITÃO JOSÉ LINHARES
GROAÍRAS - CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: imperius.contato@hotmail.com

Imperius 
Serviços e Construções

PASSEIOS		
LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	M2	1.750,00
CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	1.750,00
CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	688,00
CONCRETO P/VIBR. FCK 50MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	583,00
PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 4,5 cm P/ PASSEIO	M2	950,00
PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0,50X0,50)m JUNTAS= 5cm ESP = 8cm	M2	655,00
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. 5 X	M2	233,00
PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO. ESPESSURA 7CM. INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	770,73



RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Salienta-se que os objetos citados, possuem características **IGUAIS OU SUPERIORES** ao solicitado no edital do certame, com características dos materiais empregados semelhantes e com as quantidades mínimas exigidas para habilitação.

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos apresentada no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional** da empresa **IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, contém itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES), para o **subitem c) do item DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Altera-se, portanto, o julgamento pela **HABILITAÇÃO** da Recorrente, passando a mesma, portanto a condição de **HABILITADA**.

- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Mais uma vez, a Recorrente insurge-se contra a decisão que indicou descumprimento aos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 do Edital, os quais tratam da apresentação do atestado de capacidade técnica e capacidade técnico-profissional, respectivamente.

A Recorrente alega que “os quantitativos a serem comprovados pelos participantes devem ser apresentados no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) daqueles constantes no Orçamento Básico”. Alega que com base no percentual mínimo de 30%, os documentos apresentados pela mesma, são suficientes para demonstrar a capacidade técnica.

Vejamos o que diz o Parecer Técnico:

Considerando o recurso apresentado pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM b) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, pois a empresa apresentou CAT com item de característica **INFERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016**; sendo apresentado em seu acervo de nº 159638/2018 item com a seguinte descrição:

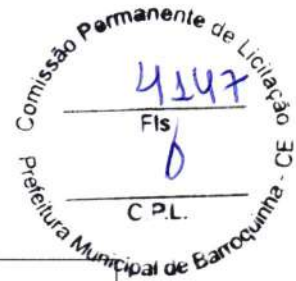
- Meio-fio pré-moldado (0,07 x 0,12 x 0,30) m c/rejuntamento traço 1:3.

Salienta-se que o objeto citado, possui características de complexidade tecnológica, semelhantes ao solicitado no edital do certame, contudo, com dimensões inferiores ao exigido em edital.

No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 1,00x15x13x30 cm (Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF_06 / 2016	159638/2018 (João Moreira / ELETROCA MPO)	07/05/2018	3.3	Meio fio pré-moldado (0,07 x 0,12 x 0,30)m c/ rejuntamento traço 1:3	M	2.356,61	1.829,00
---	--	------------	-----	--	---	----------	----------

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

A Certidão de Acervo Técnico nº159638/2018, apresentada no recurso, que se enquadra como **Atestado Operacional** da empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., **NÃO CONTÉM** itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES).

Por fim, vale reforçar que a empresa apresentou item com descrição semelhante ao exigido em edital, **CONTUDO**, com **dimensões inferiores** ao exigido no mesmo.

Com base no estudo técnico apresentado, mantém-se a **INABILITAÇÃO** da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**.

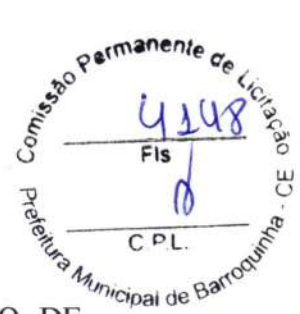
- CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUCÇÕES

De igual forma, a empresa CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUCÇÕES também insurge-se contra a decisão que entendeu a mesma não ter demonstrado capacidade técnica e capacidade técnico operacional para execução do certame, pelo que mais uma vez traz-se a tona os conceitos jurisprudenciais já apresentados.

Destaca-se que a empresa afirma que sua eliminação do certame mostra-se como um equívoco de gravidade, por entender que a apresentação dos CAT COM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REGISTRO DE ATESTAIIO 239661/2021. CAT CODIGO DE REGISTRO DE ATESTADO 287869/2022. CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 206138/2022, cujos os itens contemplados em seu conteúdo seriam suficientes para demonstrar a capacidade técnica.

Por sua vez, aduz que quanto a capacidade técnico profissional, esta seria demonstrada através da leitura CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 239661/2021, CAT COM REGTSTRO DE ATESTADO 287869 822. CAT COM REGISTRO 26613/2022.

Veja-se como se manifestar o Senhor Engenheiro Municipal:

Considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, por apresentar em atestado de capacidade técnica que comprovem sua real habilitação para o **ITEM 4.2.3.2 DA CATEGORIA**

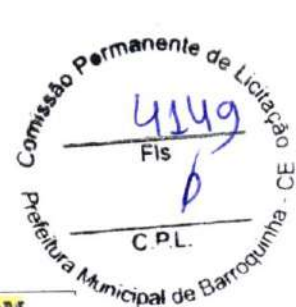
TÉCNICA OPERACIONAL PARA OS SUBITENS a), e c), mas no **subitem b)** torna-se **INABILITADA**, conforme será explanado a seguir:

No subitem a), a licitante apresentou item com característica **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra. AF 05/2020;** apresentando em seu acervo técnico nº 266138/2022, item com a seguinte descrição:
● PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO e ● PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentados **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 239661/2021, CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 287869/2022, CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 266138/2022**, cujo os itens contemplados em seu conteúdo, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO - QUANT. 2.500,00 Mf, MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M COM REJUNTAMENTO - QUANT. 2.300M, PISO PRÉMOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E= 8,0 CM (35 MPA) P/ TREFEGO PESADO - COM COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 OU 20CM - QUANT. 6.500,00M2, PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - QUANT. 5.900,00 M2, PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - QUANT. 11.036,48, MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - QUANT. 3.560,04M, CONCRETO

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Salienta-se que o objeto citado, possui características **IGUAIS**, ao solicitado no edital do certame, com características dos materiais empregado e complexidade técnica, semelhantes ao exigido em edital.

Em relação ao **subitem b)**, referente a parcela **Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016**; a licitante apresentou em seus acervos de nº 266138/2022, 287869/2022 e 239661/2021 itens com as seguintes descrições:

- MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00) m COM REJUNTAMENTO;
- MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA; GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO e
- MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016;

Salienta-se que ambos os objetos citados, possuem características **INFERIORES**, ao solicitado no edital do certame, pois quando não apresentam dimensões abaixo do exigido, apresentam itens com a mesma titulação, entretanto, com características dos materiais empregado e complexidade tecnológica, inferiores ao exigido para o certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO - QUANT. 2.500,00 M², MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M COM REJUNTAMENTO - QUANT. 2.300M, PISO PRÉMOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E= 8,0 CM (35 MPA) P/ TREFEGO PESADO - COM COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 OU 20CM - QUANT. 6.500,00M², PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - QUANT. 5.900,00 M², PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - QUANT. 11.036,48, MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - QUANT. 3.560,04M, CONCRETO ÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - QUANT. 77,98 M², PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S/TRANSP) - QUANT. 8.250,00, GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJ UGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJ ETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 - QUANT. 2.500,00 M & CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - QUANT. 3.750,00, comprovam robustamente em capacidade técnica, bem como,

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

conteúdo, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO, MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M COM, PISO PRÉMOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - E= 8,0 CM (35 MPA) P/ TREFEGO PESADO - COM COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA DE 10 OU, PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6) CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA, PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, CONCRETO ÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S/TRANSP), GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJ UGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 & CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO, comprovam robustamente em capacidade técnica, bem

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM c) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, a empresa apresentou CAT 's de nº 266138/2022, 287869/2022 e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



239661/2021, com itens de características **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, AF 08/2022;** na qual possua item com a seguinte descrição:

●CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO, conforme imagem abaixo:

30 CM BASE DA SARJ ETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 - QUANT. 2.500,00 M & CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - QUANT. 3.750,00, comprovam robustamente em capacidade técnica, bem como, nos parâmetros de quantitativos da cláusula preconizada por ostentarem itens perfeitamente similares aos serviços exigidos nos subitens a), b) & c) do item 4.2.3.2 do instrumento convocatório.

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Salienta-se que os objetos citados, possuem características **IGUAIS OU SUPERIORES**, ao solicitado no edital do certame, características dos materiais empregados semelhantes e com as quantidades mínimas exigidas para habilitação

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos, apresentadas no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional** da empresa **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, apresentam itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES), para o **subitem a) e c) do item CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, mas nessas mesmas, para responder a inabilitação pelo **subitem b)**, da mesma categoria, apresenta itens, ora seja com capacidade tecnológica INFERIOR ao solicitado, ora com capacidade tecnológica semelhante, entretanto, com dimensões inferiores ao exigido para habilitação.

Do exposto, mantém-se a INABILITAÇÃO da empresa **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- L B CONSTRUCOES LTDA EPP

Novamente, entende esta empresa ter havido equívoco em sua inabilitação por suposto descumprimento aos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 do Edital, os quais tratam da apresentação do atestado de capacidade técnica e capacidade técnico-profissional, respectivamente.

Afirma a recorrente, em suma, que restou “robustamente demonstrado percebe que a empresa ora recorrente apresentou vasto acervo que serviços de quantidade superior e similares em características técnicas com o objeto demandado. Vamos a seguir discorrer sobre similaridade.

Vejamos como se manifesta o Engenheiro Municipal em seu Parecer Técnico:

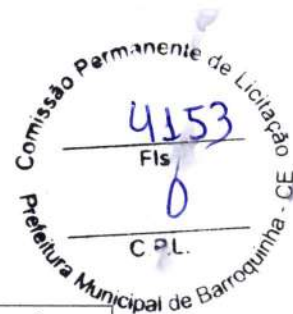
Considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, por apresentar em atestado de capacidade técnica que comprovem sua real habilitação para o **ITEM 4.2.3.2 DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL PARA O SUBITEM a)**, item com característica **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra. AF 05/2020**; na qual a empresa em questão, apresentou em seu acervo técnico nº 250600/2021, item com a seguinte descrição:

- PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO);

Salienta-se que o objeto citado, possui características **IGUAIS**, ao solicitado no edital do certame, com características dos materiais empregado, semelhantes ao solicitado para o certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:

• **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 250600/2021;**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PROJETO E PLANILHA PACTUADO NO MUNICIPIO DE SENADOR SÁ/CE.
ITENS SIMILARES AOS EXIGIDOS: PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - QUANT. 500,00M2 | BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m) - QUANT. 500,00M | PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO) - QUANT. 3.000,00 M2.

L B CONTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 40.454.732/0001-76

AV OZIREZ PONTE Nº S/N-CENTRO - MASSAPE/CE- CEP:62.140-000

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE

ENTRETANTO, em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM b) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, a empresa apresentou CAT de nº 27314/2022, com item de característica **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, **CONTUDO**, com quantidade mínima insuficiente para torná-la habilitada, já que o edital exige uma quantidade mínima de **1.829,00 m**, e a licitante apresenta em acervo, uma quantidade de **908,86 m**, em relação a parcela Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm(Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016;na qual a licitante apresentou item com a seguinte descrição:

- Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm(Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF_06/2016.

Conforme mostrado na imagem abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIO FIOS NOS DISTRITOSE NA SEDE E PAVIMENTAÇÃO COM BUEIROS NAS RUAS MARIA MARTINS ALMADA, ROBERTO DOURADO NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA - CE.

ITENS SIMILARES AOS EXIGIDOS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO E ADQUIRIDO) - QUANT. 10.181,01 M/ ASSENTAMENTO DE GUIA DE MEIO FIO EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Salienta-se ainda, que a licitante apresentou outros acervos técnicos, com itens que se aproxima do que exige o edital, entretanto, com complexidade tecnológica e dimensões **INFERIORES**, ao solicitado no edital do certame, como por exemplo na CAT n° 250600/2021, com o item **BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m)**, CAT n° 294933/2023, com o item **BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m)** e CAT n° 273286/2022, com o item **BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m)**, conforme imagens abaixo:

• **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 250600/2021;**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PROJETO E PLANILHA PACTUADO NO MUNICIPIO DE SENADOR SÁ/CE.

ITENS SIMILARES AOS EXIGIDOS: PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - QUANT. 500,00M2 | BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m) - QUANT. 500,00M | PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO) - QUANT. 3.000,00 M2.

L B CONTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 40.454.732/0001-76
AV OZIREZ PONTE Nº 5/N-CENTRO - MASSAPE/CE- CEP:62.140-000

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



• **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 294933/2023;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DE CEMITÉRIOS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

ITENS SIMILARES AOS EXIGIDOS: PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - QUANT. 800,96M2 | PISO PRÉMOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO. - QUANT: 813,84M² | BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m) - QUANT. 613,62M.

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

• **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 273286/2022;**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA COMUNIDADE DE CROA NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE.

ITENS SIMILARES AOS EXIGIDOS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO E ADQUIRIDO) - QUANT. 423,75 M², 581,00 M², 1.527,90 M² & 790,05 M² | BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m) - QUANT. 169,50M, 152,58 M, 650,00 M & 76,02 M.

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos apresentada no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional** da empresa **LB CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, **CONTÉM** itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES), para **o subitem a)** do item **DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL,** mas nessas mesmas, para responder a inabilitação pelo **subitem b),** da mesma categoria, apresenta item semelhante ao solicitado para o certame, contudo, com **QUANTIDADE INFERIOR** ao exigido.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Por sua vez, a empresa MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA entende-se prejudicada no processo, por ater-se a opinião, tal qual as demais licitantes ora mencionadas, ter cumprido os ditames dos itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 do Edital.

A empresa informa que os atestados apresentados não apresentam quantidade e similaridade com o objeto proposto e para demonstrar o mesmo, analisa os CATS encaminhados.

Relata-se abaixo o parecer apresentado pela Engenharia Municipal:

Considerando o recurso apresentando pela licitante e após reanálise dos documentos de habilitação da licitante, decidiu-se pela continuidade da **INABILITAÇÃO** da mesma, em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM b) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, pois a empresa apresentou CAT com item de característica **INFERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela ***Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm(Comprimento X Base Inferior X base Superior X Altura), para Vias Urbanas (uso viário) AF 06/2016***; sendo apresentado em seus acervos de nº 316530/2023,311190/2023 e 266498/2022 item com a seguinte descrição:

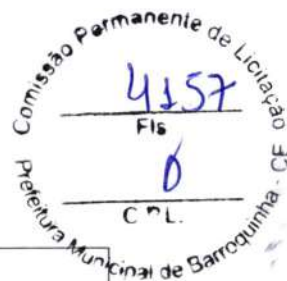
- BANQUETA DE MEIO FIO MOLDADO NO LOCAL.

Salienta-se que o objeto citado, possui características **INFERIORES**, ao solicitado no edital do certame, pois o mesmo trás claro e coeso, que licita MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO, especificando detalhadamente as dimensões necessárias, contudo, a licitante oferta item com **CAPACIDADE TECNOLÓGICA ABAIXO** do pretendido.

No tocante a premissa apresentada pela empresa no seu recurso, conforme mostrado abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- CAT N° 316530/2023 (pag. 29 a 35)

DRENAGEM				
14.11		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	530,00

- CAT N° 311190/2023 (pag. 36 a 42)

DRENAGEM				
14.9		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	402,00

- CAT N° 266498/2022 (pag. 43 a 46)

4.10	C2765	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA)	M3	12,00
4.11	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	884,00

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Cabe frisar ainda, que a licitante apresentou outro acervo técnico de nº287587/2022, item que se aproxima do que exige o edital, entretanto, com dimensões **INFERIORES**, ao solicitado no edital do certame, como por exemplo o item **BANQUETA DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,25X0,15m)**, conforme imagens abaixo.

- CAT N° 287587/2022 (pag. 47 a 49)

4.6	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	200,00
-----	-------	--	---	--------

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Em relação ao item **4.2.3.2 SUBITEM c) DA CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, a empresa apresentou CAT 's de nº 316530/2023 e 311190/2023, com itens de características **IGUAL OU SUPERIOR** ao previsto no referido edital de licitação, em relação a parcela **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado, in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, AF 08/2022**; na qual possuam itens com as seguintes descrições:

- CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTO C/BASE DE CONCRETO e ●
 - PISO DE CONCRETO FCK=15 Mpa ESP=12 cm, ARMADO C/TELA DE AÇO,
- conforme imagem abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- CAT Nº 316530/2023 (pag. 29 a 35)

10.11	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	32,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PLUVIAIS, ARCONDICIONADO E GÁS		

- CAT Nº 311190/2023 (pag. 36 a 42)

10.2	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP = 12cm ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	1.450,00
10.3	POLIMENTO EM CONCRETO NIVELADO A LASER	M2	1.450,00
10.12	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	32,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS		

RECORTE DE TEXTO DO RECURSO IMPOSTO PELA LICITANTE.

Salienta-se que os objetos citados, possuem características **IGUAIS OU SUPERIORES**, ao solicitado no edital do certame, características dos materiais empregados semelhantes e com as quantidades mínimas exigidas para habilitação.

Com tudo isso, as Certidões de Acervos Técnicos apresentada no recurso, que se enquadram como **Atestado Operacional** da empresa **MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, contém itens com semelhança e complexidade compatíveis com aqueles solicitados no certame (IGUAIS OU SUPERIORES), para o **subitem c) do item CATEGORIA TÉCNICA OPERACIONAL**, mas nessas mesmas, para responder a inabilitação pelo **subitem b)**, da mesma categoria, apresenta itens, ora seja com complexidade tecnológica INFERIOR ao solicitado, ora com complexidade tecnológica semelhante, entretanto, com dimensões inferiores ao exigido para habilitação.

Do exposto, mantém-se a inabilitação da empresa.

III. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** o recurso interposto pelas empresas: AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA; CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; L B CONSTRUÇÕES LTDA EPP E MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, tendo em vista a sua tempestividade e adequação formal, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, das empresas: AQUA CONSTRUTORA E COMÉRCIO; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES; L B CONSTRUCOES LTDA EPP E MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. E recebo o recurso manejado pela empresa **IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, tendo em vista a sua tempestividade e adequação formal, para no **MÉRITO**, dar-lhe provimento, tornando a empresa devidamente **HABILITADA**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

FRANCISCO CLOVIS LINS LIMA

Presidente da Comissão

CARLOS CESAR CAMPELO ALVES DA

COSTA

Membro da CPL

JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA

Membro da CPL